



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 22 / 08 / 16

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1502/16

Data: 18/08/16

| | |
|---|-----------------|
| Protocolo nº | 1307 / 2016 |
| Data/Hora | 18/08/16 14:17 |
| Documento: | PROJETO 1502/16 |
| Origem: | Pref. |
| Resp. Pelo Recebimento: | Roberto |
| Câmara Municipal de Três Barras do Paraná | |

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel do perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, incorpora o imóvel em Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar, para bem de uso comum do povo, para incorporação a Rua General Olivério, o seguinte imóvel.

a) Lote nº 11-C, originário da subdivisão do lote nº 11-B, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 279,48m² (duzentos e setenta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO SUL:** Confronta com o lote nº 51-D, com o rumo de 77°31'NE, medindo 139,80 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 51-D, de canto; **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 79°18'NE, medindo 139,74 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, com o rumo de 5°30'NW, medindo 4,00metros

Parágrafo Único – O Imóvel acima descrito pertence ao Loteamento denominado **DE TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de **Lauro Fachini, e sua esposa senhora Hilda de Moura Fachini, Pedrinho Besen e sua esposa senhora Enedir Reguelin Besen**, conforme Matrícula nº 10.760, do livro 2, Registro de Imóvel Sueli Giacomel.

Art. 2º. O imóvel descrito acima passa a incorporar a Rua General Olivério.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1502/16

Visa o presente Projeto de Lei, alterar a destinação de imóvel, e incorporar a rua do perímetro urbano.

O Imóvel está sendo desapropriado pelo Município, visto a necessidade de alargamento da Rua, para possibilitar a aprovação de projeto de obras de infra-estrutura na mesma.

O alargamento da Rua também justifica em virtude da necessidade da trafegabilidade da mesma.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de agosto de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL